

**LEI Nº 6.162 DE 16 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre a doação de terrenos à Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas.

ELGIDO PASA, Vice-Prefeito Municipal em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada o recebimento em doação à Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas de uma parcela dos terrenos localizados nas seguintes coordenadas geográficas:

LOTE URBANO Nº 01 – QUADRA 501: UM TERRENO URBANO, constituído pelo lote administrativo nº 01, com área superficial de 360,00m<sup>2</sup>, situado na Quadra 501, quarteirão irregular e incompleto com as seguintes confrontações: ao Norte: com a Rua Constante Richetti; ao Sul: com parte do lote rural nº 25; ao Leste: com a quadra 500; e ao Oeste: com a quadra 502, situado na Linha 03, Segunda Seção Erechim, hoje perímetro urbano desta cidade, com frente para a Rua Constante Richetti, distante a 179,00 metros da esquina formada pelas Ruas Constante Richetti e Carlos Chiesa, e com as seguintes confrontações e divisas: ao NORTE, onde faz frente e mede 12,00 metros com a Rua Constante Richetti; ao SUL, onde mede 12,00 metros com parte do lote rural nº 25; ao LESTE, onde mede 30,00 metros com o lote urbano nº 08 da quadra 500; e ao OESTE, onde mede 30,00 metros com o lote urbano nº 02. Terreno que deverá ser registrado com cláusula de reserva para destinação de bem público, inalienável, portanto. Registrado no RI sob nº 19.727.

LOTE URBANO Nº 08 – QUADRA 501: UM TERRENO URBANO, constituído pelo lote administrativo nº 08, com área superficial de 360,00m<sup>2</sup>, situado na Quadra 501, quarteirão irregular e incompleto com as seguintes confrontações: ao Norte: com a Rua Constante Richetti; ao Sul: com parte do lote rural nº 25; ao Leste: com a quadra 500; e ao Oeste: com a quadra 502, situado na Linha 03, Segunda Seção Erechim, hoje perímetro urbano desta cidade, com frente para a Rua Constante Richetti, distante a 269,00 metros da esquina formada pelas Ruas Constante Richetti e Carlos Chiesa, e com as seguintes confrontações e divisas: ao NORTE, onde faz frente e mede 12,00 metros com a Rua Constante Richetti; ao SUL, onde mede 12,00 metros com parte do lote rural nº 25; ao LESTE, onde mede 30,00 metros com o lote urbano nº 07; e ao OESTE, onde mede 30,00 metros com o lote urbano nº 01 da quadra 503. Terreno que deverá ser registrado com cláusula de reserva para destinação de bem público, inalienável, portanto. Registrado no RI sob nº 19.734.

Parágrafo único. A doação desses terrenos tem como objetivo garantir o acesso a futuros loteamentos, visando ao interesse público.

Art. 2º As despesas referentes à escritura e ao registro da transferência dos terrenos serão de responsabilidade do Município de Getúlio Vargas, incluindo quaisquer taxas e emolumentos exigidos pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. Fica estabelecido que todas as despesas decorrentes da presente lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Os débitos de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referentes ao ano de 2023 deverão ser dados baixa no momento da transferência dos terrenos à Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas. Caso existam débitos de anos anteriores, estes permanecerão sob a responsabilidade do antigo proprietário.

Art. 4º A doação dos terrenos mencionados no Artigo 1º está condicionada à finalidade pública expressa neste projeto de lei, que é garantir o acesso a futuros loteamentos no Município de Getúlio Vargas, promovendo o desenvolvimento e o bem-estar da comunidade local.

Art. 5º O Município de Getúlio Vargas se compromete a utilizar os terrenos doados de acordo com a finalidade estabelecida neste projeto de lei, não podendo aliená-los ou cedê-los a terceiros sem autorização prévia da Câmara Municipal.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 16 de junho de 2023.

ELGIDO PASA,  
Vice-Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,  
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 19/06/2023.